



Termo de Referência

1. Informações Básicas

1.1 A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

2. Do Objeto

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** para a **futura e eventual** aquisição de aparelhos de ar-condicionado (Lote 01) e a contratação de serviços especializados de instalação e infraestrutura frigorífera (Lote 02), visando atender às demandas dos Centros Culturais, Museus e da sede administrativa da Fundação Mário Peixoto, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com Art.84 e demais Artigos da Lei 14.133/2021.

2.3 Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a Fundação Mario Peixoto não se obriga a adquirir, de forma parcial ou total, os quantitativos de insumos e/ou serviço descrito neste instrumento, não estando esta organização obrigada a realizar a formalização de contrato com o fornecedor, eximindo-se de realizar empenho para formalização da Ata de Registro de Preços, caso seja realizado o instrumento contratual, este obedecerá Capítulo V Art. 106 e Art. 107da Lei 14.133/2021, na qual poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital.

2.4 Por se tratar de Ata de Registro de Registro de Preços, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços de acordo com Art. 86 §2º §5º e demais parametrizações da Lei 14.133/2021.

2.5 A contratação inclui o fornecimento de todos os insumos necessários a execução, a qual traz melhor custo-benefício para Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos aos serviços executados.

2.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, assim como a Fundação Mário Peixoto, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7 O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, este obedecerá Capítulo V Art. 106 e Art. 107da Lei 14.133/2021, assim como as parametrizações legais da Lei Federal 14.133/2021, na qual poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital.

2.8 Trata-se de serviço comum, a ser contratado sob demanda, com registro de preço,



mediante licitação, na modalidade pregão, em sua **forma Pregão Eletrônico**.

- 2.9 O objeto desta licitação será dividido em **02 (dois) Lotes**, com adjudicação por preço global por lote, visando garantir a ampla competitividade e a eficiência na execução, estruturados da seguinte forma:

LOTE 01 – Fornecimento de Equipamentos (Material Permanente): Destinado à futura e eventual aquisição de condicionadores de ar tipo Split (modelos Hi-Wall, Piso-Teto e Cassete), dotados de tecnologia *Inverter* e em conformidade com os padrões de eficiência energética exigidos.

LOTE 02 – Serviços de Instalação e Infraestrutura (Serviço de Terceiros): Destinado à prestação de serviços especializados de instalação, comissionamento e testes de funcionamento dos aparelhos registrados no Lote 01, incluindo o fornecimento total de materiais complementares (tubulação de cobre, isolamento, suportes anticorrosivos, dreno e fiação de comando), garantindo a manutenção da garantia de fábrica dos equipamentos.

3. Justificativa

- 3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar aos servidores, colaboradores, alunos das oficinas e aos munícipes e turistas que frequentam os espaços culturais e históricos geridos por esta instituição.
- 3.2 A aquisição dos aparelhos (Lote 01) faz-se necessária em razão do desgaste natural e da obsolescência dos equipamentos existentes, bem como da necessidade de expansão da climatização para ambientes de atendimento ao público, salas de cursos e espaços destinados a projetos culturais e esportivos (como aulas de artes marciais e oficinas artísticas). As elevadas temperaturas registradas na região impactam diretamente à execução dessas atividades, o rendimento dos alunos e a frequência do público visitante.
- 3.3 Ademais, a climatização adequada desempenha papel fundamental na **salvaguarda e conservação do patrimônio cultural e histórico** abrigado nos Museus e Centros Culturais da Fundação, uma vez que o controle de temperatura e umidade é indispensável para evitar a proliferação de fungos, pragas e processos acelerados de degradação de acervos, documentos e obras de arte, além de estender a vida útil dos equipamentos eletrônicos da sede administrativa.
- 3.4 A contratação de serviços especializados de instalação e infraestrutura frigorígena (Lote 02) justifica-se pela ausência de corpo técnico próprio e de ferramental específico no quadro de servidores da Fundação para a execução de serviços dessa complexidade, sendo indispensável a contratação de terceiros para garantir que os equipamentos sejam instalados em estrita observância aos manuais dos fabricantes, salvaguardando as garantias de fábrica contra defeitos de fabricação
- 3.5 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a opção mais vantajosa e eficiente, pois permite o planejamento administrativo e o fornecimento parcelado dos bens e serviços sob demanda, evitando o estoque desnecessário de aparelhos e garantindo a aplicação dos recursos conforme a disponibilidade orçamentária e o cronograma de instalação de cada espaço cultural.
- 3.6 A presente contratação encontra pleno amparo nos princípios da eficiência, da



economicidade e do interesse público, atendendo ao disposto no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca a padronização tecnológica (tecnologia *Inverter* de alta eficiência energética) e a sustentabilidade ambiental, gerando redução no consumo de energia elétrica a médio e longo prazo.

- 3.7** Diante do exposto, resta devidamente demonstrado o interesse público e justificada a necessidade da contratação, considerando sua relevância para a continuidade e a melhoria dos serviços públicos e das atividades educacionais, esportivas e culturais geridas por esta Fundação.

4. Dos Materiais e Quantidades

- 4.1** A descrição detalhada dos aparelhos de ar-condicionado (Lote 01) e dos serviços especializados de instalação (Lote 02), bem como as suas respectivas quantidades estimadas, encontram-se especificadas no **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 4.2** 4.2. As quantidades descritas no Anexo I constituem **mera estimativa de consumo** para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, baseadas no histórico de consumo e no planejamento de expansão das atividades da Fundação Mário Peixoto, não gerando para a Administração a obrigação de aquisição ou contratação em sua totalidade
- 4.3** Os quantitativos de serviços de instalação (Lote 02) guardam estrita proporcionalidade e vinculação com os aparelhos descritos no Lote 01, podendo ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária de cada Centro Cultural, Museu ou dependência administrativa desta Fundação.

5. Do Fornecimento e Recebimento de Materiais (LOTE 01)

- 5.1** O prazo de entrega dos aparelhos de ar-condicionado será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Fundação Mário Peixoto.
- 5.2** Os equipamentos deverão ser entregues diretamente nas unidades, museus ou centros culturais indicados na Ordem de Fornecimento, devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente junto à Fundação quanto aos horários de expediente e eventuais feriados locais.
- 5.3** Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, frete, seguro, bem como a descarga e movimentação dos equipamentos do veículo transportador até o local de armazenamento designado pelo servidor responsável;
- 5.4** O aceite dos equipamentos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas em Legislação pertinente.
- 5.5** Caberá o fiscal de contrato, o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicações de sanções administrativas;
- 5.6** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Fundação Mário Peixoto a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;
- 5.7** Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da nota fiscal, ou em termo próprio;

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (LOTE 02)

- 6.1** Os serviços de instalação (Lote 02) serão requisitados sob demanda, por meio de Ordem de Serviço (OS), e deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão, com prazo de conclusão final estabelecido na própria ordem, conforme a complexidade



- e a quantidade de aparelhos a serem instalados na unidade.
- 6.2** A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como as diretrizes dos manuais de instalação de cada fabricante, utilizando-se exclusivamente de ferramentas apropriadas e materiais complementares novos e de primeira qualidade (conforme escopo técnico do TR).
- 6.3** O recebimento dos serviços do Lote 02 processar-se-á nos termos do Art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:
- 6.3.1. Recebimento Provisório:** Efetuado pelo Fiscal do Contrato imediatamente após a conclusão dos serviços pela Contratada, mediante assinatura de relatório de execução.
- 6.3.2. Recebimento Definitivo:** Emitido em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante Termo de Aceite Definitivo, após a realização de testes de comissionamento (funcionamento contínuo das máquinas por no mínimo 2 horas), verificação do sistema de dreno, medição de ruído e aferição do perfeito resfriamento do ambiente
- 6.4** Caso os serviços não atendam às exigências técnicas, a Contratada será notificada para refazê-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Fundação Mário Peixoto, suspendendo-se a contagem do prazo para o recebimento definitivo até a sua regularização
- 6.5** O escopo mínimo do serviço deverá incluir:
- 6.5.1** Interligação Frigorígena: Fornecimento e instalação de tubulação em cobre eletrolítico sem costura (compatível com a capacidade de cada máquina), devidamente isolada de forma individual com isolamento térmico em espuma elastomérica de espessura adequada para evitar condensação externa.
- 6.5.2** Infraestrutura Elétrica: Fornecimento e instalação de cabos elétricos de comando/interligação PP (com dimensionamento e número de vias adequados) entre as unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora), incluindo a conexão à fiação do ponto de força disponibilizado pelo órgão contratante.
- 6.5.3** Sistema de Drenagem: Conexão da saída de condensado da unidade interna até o ponto de ralo/escoamento mais próximo utilizando tubo de PVC rígido ou mangueira cristal específica para dreno. No caso dos modelos Cassete, realizar o correto acoplamento da bomba de dreno interna.
- 6.5.4** Suportação Mecânica: Fornecimento e fixação de suportes metálicos robustos (mão-francesa) com tratamento anticorrosivo (galvanizado, em inox ou nylon reforçado) para sustentação da unidade condensadora externa, acompanhados de coxins de borracha antivibratórios.
- 6.5.5** Testes e Comissionamento: Realização de teste de estanqueidade do circuito frigorífico com carga de nitrogênio para garantir a ausência de vazamentos; execução de vácuo no sistema por meio de bomba de vácuo (alcançando marcas inferiores a 500 microns) antes da liberação do fluido refrigerante; e complementação de carga de fluido refrigerante ecológico (R-410A ou R-32) caso a distância linear ultrapasse a carga original de fábrica.
- 6.5.6** Acabamento: Vedação de furos em alvenaria decorrentes da passagem de tubulações com espuma expansiva e/ou massa de acabamento.

7. Prazo de Execução e Vigência

- 7.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizados, terão vigência definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.



- 7.3 A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento (OF), conforme a natureza do objeto requisitado.
- 7.4 O prazo para início da execução dos serviços de instalação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fundação Mário Peixoto.
- 7.5 O prazo para conclusão dos serviços será definido conforme a complexidade da instalação e quantidade de equipamentos constantes na Ordem de Serviço, observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.
- 7.6 Eventuais prorrogações de prazo deverão ser formalmente solicitadas pela Contratada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, acompanhadas das devidas justificativas e comprovações, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Administração.
- 7.7 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

8. Qualificação Técnica

- 8.1 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: A empresa licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, profissional(is) de área técnica devidamente qualificado(s) e reconhecido(s) pela entidade competente, com atribuições legais compatíveis para a execução do objeto contratual, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2 **OBS:** A comprovação da aptidão técnica do profissional indicado poderá ser realizada mediante a apresentação de diplomas, certificados de conclusão de curso técnico ou superior, registro em conselho de classe, atestados de responsabilidade técnica ou outros documentos oficiais que comprovem as atribuições legais exigidas para as atividades do objeto.
- 8.3 Para fins de comprovação do profissional qualificado na fase de habilitação, a licitante deverá demonstrar o vínculo com o profissional indicado, o qual poderá ser caracterizado, conforme o caso, por meio de:
 - Apresentação da Certidão de Registro da pessoa jurídica emitida pelo conselho profissional;
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro de empregados;
 - Contrato de prestação de serviços vigentes;
 - Contrato Social ou Estatuto aplicável, caso o profissional seja proprietário, dono ou sócio da empresa (hipótese em que fica dispensada outra comprovação de vínculo);
 - Declaração de disponibilidade formal, assinada expressamente pelo profissional, atestando para os efeitos legais que integrará a equipe técnica e estará disponível para a execução dos serviços caso a empresa saque-se vencedora do certame.
- 8.4 Prova de comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em forma de atestados ou certidões



emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado..

9. Garantias

- 9.1** A Contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especificações dos fabricantes e exigências deste Termo de Referência.
- 9.2** Os serviços de instalação deverão ser executados exclusivamente por profissionais qualificados e habilitados, utilizando ferramentas apropriadas e observando integralmente as normas de segurança do trabalho.
- 9.3** A garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo correções de falhas, defeitos de execução, vazamentos, problemas elétricos, falhas de drenagem e demais irregularidades decorrentes da instalação.
- 9.4** Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender às solicitações da Fundação Mário Peixoto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a comunicação formal da ocorrência.
- 9.5** Todos os custos relacionados à correção de defeitos, substituição de peças danificadas em decorrência da má execução dos serviços, deslocamento técnico, mão de obra e materiais necessários correrão exclusivamente por conta da Contratada.
- 9.6** A execução inadequada dos serviços que resulte na perda da garantia de fábrica dos equipamentos implicará responsabilidade integral da Contratada pelos prejuízos causados à Administração.

10. Penalidades e Sanções

- 10.1** As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso;
- 10.2** As sanções estão explícitas no art. nº 162 e nos demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação também são previstas no Edital.

11. Da metodologia de Avaliação da Execução dos serviços

- 11.1** A avaliação da execução dos serviços será realizada pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado pela Administração, observando os critérios de qualidade, eficiência, cumprimento dos prazos, regularidade da execução e atendimento às especificações constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2** A fiscalização ocorrerá de forma contínua e sistemática, mediante acompanhamento das atividades executadas, podendo ser utilizados relatórios, checklists, registros fotográficos, ordens de serviço, controles de frequência, medições e demais instrumentos necessários à verificação da conformidade dos serviços prestados.
- 11.3** Serão considerados, dentre outros, os seguintes critérios de avaliação:
 - a. Cumprimento integral das obrigações contratuais;
 - b. Qualidade e adequação dos serviços executados;
 - c. Atendimento aos prazos estabelecidos;
 - d. Disponibilidade e desempenho da equipe técnica;
 - e. Atendimento às determinações da fiscalização;
 - f. Regularidade documental e trabalhista;
 - g. Observância das normas de segurança e legislação aplicável.
- 11.4** Constatadas irregularidades, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Fundação Mário Peixoto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas contratualmente e na legislação vigente.
- 11.5** A emissão do atesto da execução dos serviços ficará condicionada à verificação da conformidade da prestação contratual, sendo requisito indispensável para autorização do pagamento.



11.6 A fim de garantir menor impacto ambiental, assumindo o compromisso com os programas de sustentabilidade, a participante deverá, sob pena de desclassificação, declarar de forma apartada, em sua proposta de preços, que garante o compromisso com as práticas sustentáveis, atendendo todas as determinações Federal, Estadual e Municipal, estando em conformidade com os órgãos de fiscalização municipal, portando em seus documentos habilitatórios Boletim de Ocupação e Funcionamento, assim como Certidão Negativa de Inexigibilidade, emitida pelo órgão municipal. Informando através de termo apartado, que concorda e atende com as exigências deste edital, tendo pleno conhecimento dos locais de sua execução e garante a participação de forma inidônea, conforme demonstrado em seus documentos habilitatórios através da Certidão Negativa Correcional.

12. Do Pagamento das Obrigações Trabalhistas

12.1 É de exclusiva responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando para a Fundação Mário Peixoto qualquer solidariedade ou subsidiariedade.

13. Da Dotação Orçamentária

13.1 As despesas com os serviços de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários próprios e/ou em Royalties, sendo a prestação de serviço executada toda ou parcialmente, de acordo com a demanda da ordem de serviço gerada pela Fundação Mario Peixoto.

13.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e/ou Royalties, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando a Fundação Mario Peixoto isenta de a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho, uma vez que o serviço será executado sob demanda, gerando o empenho de acordo com a necessidade da execução do serviço e disponibilidade orçamentária.

13.3 Vale Ressaltar, que a Fundação Mario Peixoto, não se obriga a pedir todo ou em parte os serviços, materiais ou mão de obra descrito neste termo de referência, assim como não se obriga a realizar a formalização de contrato para execução da Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, mediante a este fato exposto não será apresentado empenho, pré-empenho ou qualquer outro documento, conforme descrito no subitem 18.2, sendo o serviço realizado sempre mediante a ordem e serviço e em caso de execução, respeitando o limite financeiro disponível para cada ordem de serviço devidamente empenhado e encaminhado a contratada.

14. Do Reajustamento do Preço em Sentido Amplo

14.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no diário oficial do Município de Mangaratiba, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses conforme art. 106, da Lei 14133/2021. Assim como poderá, todavia, ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez que os serviços previstos no certame são de natureza continuada, pois se prestam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art.6º, XV, da citada Lei de Licitações.

14.2 Após 12 (doze) meses, poderá ocorrer reajuste dos preços contratados, adotando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

14.3 O contratado poderá ser aditivado em até 25% seguindo o mesmo objeto, conforme Art. 125 da Lei 14133/2021, e podendo ter outros locais de instalações e realizações do serviço descrito neste termo de referência.

15. Da Sub Contratação



- 15.1** Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, em razão da necessidade de manutenção do controle técnico, operacional e da responsabilidade direta da empresa contratada sobre a execução dos serviços e fornecimentos.
- 15.2** Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e que não envolva as parcelas de maior relevância técnica do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução contratual.
- 15.3** A eventual subcontratação não eximirá a Contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais perante a Fundação Mário Peixoto.
- 15.4** A empresa subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com a atividade a ser executada, quando solicitado pela Administração.

16. Da Garantia dos Serviços

- 16.1** Para garantia do adimplemento das obrigações assumidas em decorrência do presente termo de referência a FMP poderá exigir da CONTRATADA, caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, a critério desta última.
- 16.2** Caso exigida a garantia, a CONTRATADA deverá apresentá-la, no prazo máximo de 05 dias úteis, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- a. Caução em dinheiro
 - b. Seguro garantia
 - c. Fiança bancária

21.3 Se houver, a cada nova prorrogação do prazo contratual, a CONTRATADA deverá renovar a garantia; e, em caso de alteração contratual que aumente o valor total do contrato, deverá complementar a garantia.

17. Da Fiscalização e Controle

- 17.1** A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 17.2** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal: 3293/2014.
- 17.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência
- 17.4** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal 14133/2021.
- 17.5** A conformidade na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: produtos, materiais, qualidade e forma de uso.
- 17.6** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei Federal 14133/2021.
- 17.7** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

18. Das Sanções Administrativas

- 18.1** Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts.155 a 163 da Lei Federal nº 14133/2021.
- 18.2** O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, em forma diversa a prevista neste edital, intentar fraude de qualquer forma ao procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- A - Advertência;
 - B - Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;
 - C - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, sem o prejuízo de multa prevista no item acima e no CONTRATO e das demais cominações legais.
- 18.3** Comete infração administrativa pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - b) **Multa de:** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, sendo que, pós o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - c) **Multa de:** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) **Multa de:** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - e) **Multa de:** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento
 - f) constante das tabelas 1 e 2, abaixo.
 - g) **Multa de:** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - h) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FMP, pelo prazo de até dois anos;
 - i) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Mangaratiba, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) ano.

19. Disposições Gerais

- 19.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 19.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



- documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.3** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.4** É facultada ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 19.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.6** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.7** Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 19.8** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 19.9** A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133) Verificar, caso a caso.
- 19.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Equipe de Apoio;
- 19.11** O foro da cidade de Mangaratiba/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 19.12** Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual;
- 19.13** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.14** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o aviso do presente pregão eletrônico;
- 19.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 19.16** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 19.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 19.18** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20. Declaração

- 20.1** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Mangaratiba, 14 de maio de 2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



Projeto (TR) autorizado por _____
Presidente
Fundação Mario Peixoto

ANEXO I

Lote	Item	Descrição	Código CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Por Item	Valor total do Item	Valor total do lote
------	------	-----------	---------------	-------------------	------------	-------------------------	---------------------	---------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



1	<p>Split Hi-Wall 9.000 BTUs: Condicionador de Ar tipo Split, modelo Hi-Wall (fixação em parede), com capacidade nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h. Ciclo de funcionamento: Frio. Tecnologia do compressor: Inverter (alta eficiência energética com rotação variável). Classificação de eficiência energética: Selo Procel Classe "A" (conforme a nova regulamentação vigente do INMETRO). Alimentação elétrica: 220V / 60Hz / Monofásico. Fluido refrigerante: Ecológico, livre de CFCs (R-410A ou R-32). Características estruturais obrigatórias: Serpentina fabricada integralmente em cobre, com proteção anticorrosiva nas aletas da unidade condensadora. Acompanha controle remoto sem fio com display digital em português, funções timer, sleep, swing, autodiagnóstico e sistema de filtragem de ar antibactericida e antifúngica (removível e lavável). Garantia mínima exigida de 12 (doze) meses.</p>	296785	Unidade	50	R\$ 2.141,69	R\$ 107.084,42	R\$ 1.095.033,83
---	--	--------	---------	----	--------------	----------------	------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



2	<p>Split Hi-Wall 12.000 BTUs: Condicionador de Ar tipo Split, modelo Hi-Wall (fixação em parede), com capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h. Ciclo de funcionamento: Frio. Tecnologia do compressor: Inverter. Classificação de eficiência energética: Selo Procel Classe "A" atualizado pelo INMETRO. Alimentação elétrica: 220V / 60Hz / Monofásico. Fluido refrigerante: Ecológico (R-410A ou R-32). Características estruturais obrigatórias: Tubulação da serpentina confeccionada integralmente em cobre, aletas com tratamento anticorrosivo na unidade condensadora (externa). Acompanha controle remoto sem fio com display de cristal líquido (LCD) e pilhas inclusas, com comando de velocidade de ventilação (mínima, média, máxima e automática), direcionadores de ar horizontais e verticais, filtro de ar lavável de fácil remoção. Garantia mínima legal e contratual de 12 (doze) meses.</p>	399665	Unidade	50	R\$ 2.277,66	R\$ 113.882,75
---	---	--------	---------	----	--------------	----------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



3	<p>Split Hi-Wall 18.000: Condicionador de Ar tipo Split, modelo Hi-Wall (parede), com capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h. Ciclo de funcionamento: Frio. Tecnologia do compressor: Inverter. Classificação de eficiência energética: Selo Procel Classe "A" sob regras vigentes do INMETRO. Alimentação elétrica: 220V / 60Hz / Monofásico. Fluido refrigerante: Ecológico de baixo impacto ambiental (R-410A ou R-32). Características estruturais obrigatórias: Trocador de calor/serpentina confeccionado com tubos 100% em cobre, unidade externa (condensadora) com gabinete robusto e proteção contra intempéries. Controle remoto sem fio multifuncional, modos de operação (Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Automático), filtros com ação bacteriostática para purificação do ar. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	397101	Unidade	30	R\$ 2.904,67	R\$ 87.140,00
---	--	--------	---------	----	--------------	---------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



4	<p>Split Hi-Wall 24.000 BTUs: Condicionador de Ar tipo Split, modelo Hi-Wall, com capacidade nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h. Ciclo de funcionamento: Frio. Tecnologia do compressor: Inverter. Eficiência energética de alta performance: Classificação Selo Procel "A" (INMETRO). Alimentação elétrica: 220V / 60Hz / Monofásico ou Bifásico. Fluido refrigerante: R-410A ou superior (ecológico). Características estruturais: Unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) inclusas; serpentina em tubos de cobre de alta durabilidade mecânica e térmica. Controle remoto sem fio com seleção precisa de temperatura e timer programável. Nível de ruído interno reduzido compatível com ambientes de trabalho institucional/escritório. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	297473	Unidade	30	R\$ 4.201,17	R\$ 126.035,00
---	--	--------	---------	----	--------------	----------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



5	<p>Split Piso-Teto 30.000 BTUs: Condicionador de Ar tipo Split, modelo Piso-Teto, com capacidade nominal de refrigeração de. Ciclo de funcionamento: Frio. Tecnologia do compressor: Inverter. Classificação de eficiência energética: Classe "A" ou "B" (conforme disponibilidade de mercado para a categoria comercial média). Alimentação elétrica: 220V / 60Hz / Monofásico ou Trifásico (a depender da infraestrutura do prédio). Fluido refrigerante: Ecológico. Características estruturais: Serpentina integral em cobre com proteção contra corrosão salina e intempéries. Sistema composto por unidade evaporadora robusta com defletores direcionais automáticos de ar de longo alcance e unidade condensadora. Controle remoto sem fio com todas as funções de programação integradas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	453613	Unidade	25	R\$ 7.178,00	R\$ 179.450,00
---	--	--------	---------	----	--------------	----------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



6	<p>Split Cassete 36.000 BTUs: Condicionador de Ar tipo Split, modelo Cassete (projetado para embutir em forro ou gesso, promovendo distribuição periférica), com capacidade nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h. Ciclo de funcionamento: Frio. Tecnologia do compressor: Inverter. Eficiência Energética: Classificação Procel de nível superior. Alimentação elétrica: 220V / 60Hz (Monofásico ou Bifásico) ou 380V (Trifásico). Fluido refrigerante: Ecológico (R-410A ou R-32). Características técnicas específicas: Insuflamento de ar/grelha com distribuição em 4 vias (quatro direções) com controle independente das aletas. Obrigatório possuir bomba de dreno embutida de fábrica na unidade evaporadora para escoamento do condensado. Serpentina de cobre. Acompanha controle remoto sem fio com display digital. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	397100	Unidade	25	R\$ 8.649,67	R\$ 216.241,67
---	--	--------	---------	----	--------------	----------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO



	7	Split Cassete 48.000 BTUs: Condicionador de Ar tipo Split, modelo Cassete de alta capacidade (embutir em forro), com capacidade nominal de refrigeração de 48.000 BTU/h. Ciclo de funcionamento: Frio. Tecnologia do compressor: Inverter. Alimentação elétrica: 220V ou 380V / 60Hz / Trifásico (ajustar conforme a rede elétrica local do local de instalação). Fluido refrigerante: Ecológico. Painel frontal com distribuição de ar em 4 vias através de aletas motorizadas com função swing. Obrigatório possuir bomba de dreno embutida de fábrica na unidade interna. Trocador de calor/serpentina com tubulação 100% em cobre e tratamento de proteção contra oxidação. Filtro de ar lavável de alta densidade contra impurezas e microrganismos. Controle remoto sem fio incluso com pilhas. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.	35130	Unidade	25	R\$ 10.608,00	R\$ 265.200,00	
Lote	Item	Descrição	Código CatSer	Unidade de Medida	Quanti dade	Valor Unitário Por Item	Valor total do Item	Valor total do lote
2	1	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar: Prestação de serviço especializado de instalação de condicionadores de ar tipo Split (modelos Hi-Wall, Piso-Teto e Cassete), compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra qualificada, ferramentas adequadas, equipamentos de proteção (EPIs/EPCs) e a totalidade dos materiais necessários para a perfeita entrega dos equipamentos em pleno estado de funcionamento.	16381	Instalação	235	R\$ 1.875,00	R\$ 440.625,00	R\$ 440.625,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

